



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Prado

Terça-feira • 28 de Junho de 2022 • Ano XIV • Nº 452

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Resoluções 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Odilei Queiroz Matos / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Prado - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTFBODG4OEJBOEUYMK5ND

Resoluções



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

**"CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE À SERVIDORA DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS".**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele, nos termos do art. 10, inciso I, letra "M" e inciso III letra "a", do Regimento Interno, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica concedido LICENÇA MATERNIDADE à servidora municipal, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Prado, **JESSICA LIMA DOS SANTOS**, referente ao período de 23 de Maio de 2022 a 23 de Setembro de 2022, na forma como preceitua a legislação municipal que rege a espécie.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA em 23 de Maio de 2022.



Odilei Queiroz Matos
PRESIDENTE

End.: Av. Prado/Itamarajú, S/N – São Sebastião – Cep 45.980-000, CNPJ 16.412.306/0001-95 - Prado – Bahia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

“Dispõe sobre férias a funcionário e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Prado – Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, embasada na Constituição Federal e no art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr. **JALENE FRANÇA SOARES, ANALISTA LEGISLATIVO**, do Quadro permanente desta Casa, 20 (vinte) dias de férias que tem direito de acordo com a Lei, a partir do dia 04 de Julho de 2022 até 23 de Julho de 2022, férias estas referentes ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Prado – Estado da Bahia, em 20 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ODILEI QUEIROZ MATOS
PRESIDENTE**

End.: Av. Prado/Itamarajú, S/N – São Sebastião – Cep 45.980-000, CNPJ 16.412.306/0001-95 - Prado – Bahia.